



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO Nº 04/2008**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIDO PELA LEI N.ºs** 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 23.460/02, Decreto nº 3.555/00, no que couber e demais legislações aplicáveis.

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 18/01/2008

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 15:00 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição dos seguintes softwares, de acordo com as especificações do Anexo Único:

Item	Especificação do Objeto
1) - <b>10</b>	<i>Subscrição anual do sistema operacional Red Hat Enterprise Advanced Platform – Plataforma Avançada para Organizações da Red Hat;</i>
2) - <b>1)</b>	<i>Atualização (upgrade) do software OmniVista 2500 versão 2.4.1 (Product Number: OV2540-BMU) para a versão 3.3 BMU ou mais recente;</i>
3) - <b>500)</b>	<i>Solução para prevenção de perda de informações (data loss prevention) confidenciais;</i>
4) - <b>500)</b>	<i>Solução para gerenciamento de ciclo de vida de microcomputadores de mesa e móveis (notebooks);</i>
5) - <b>1)</b>	<i>Solução para análise de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, em conformidade com a NBR ISO/IEC 17799.</i>

**CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

**a)** local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

**b)** horário: **dia 18/01/2008**, das 14:30 horas até a abertura da sessão;

**c)** forma de credenciamento:

**c.1)** entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

**c.2)** entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

**c.2.1)** gerenciar a empresa; ou

**c.2.2)** representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

**c.3)** apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

**c.4)** As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**d)** as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;



- e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;
- f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

- a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 01 – Proposta de Preço**

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação**

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, **por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



- 4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
  - b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
  - c) apresentar especificação clara e detalhada do produtos cotados;
  - d) indicar preço unitário em moeda nacional, **por item**, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
  - e) indicar prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
  - f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
  - g) indicar o sítio na Internet do fabricante da solução ofertada para os itens 3, 4 e 5, contendo informações técnicas e “download” permitindo atualização rápida dos patches (correções) e atualizações;
  - h) declarar que, em até 90 (noventa) dias do recebimento da Nota de Empenho, promoverá treinamento técnico de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas para 03 (três) servidores do TCDF no produto oferecido nos itens 3, 4 e 5. As datas e horários do treinamento técnico deverão ser previamente acordados com o NIPD e serão, preferencialmente, em dias úteis no período vespertino;
  - i) apresentar declaração do fabricante do software de que pode prestar serviços técnicos de instalação, configuração e suporte ao produto oferecido;
  - j) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “f” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.



## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d) declaração de vistoria assinada por servidor do Núcleo de Informática e Processamento de Dados de que visitou as instalações do TCDF, para os itens 3, 4 e 5.

6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei. 10.520/02.

## **CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.



### **CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

### **CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O objeto da licitação será recebido pelo Núcleo de Informática e Processamento de Dados - NIPD, por servidor designado pela administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos programas entregues e a conseqüente aceitação.

### **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Se o contratado for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.5 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

### **CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

### **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

b.1 - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



b.2 - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Único** - A multa prevista na alínea “a” do item II, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único** - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

13.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 27 de dezembro de 2008

**Henrique de Freitas Soares**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO Nº 04/2008  
ANEXO ÚNICO**

**Especificação Técnica do Objeto**

**Item 1: Subscrição anual do sistema operacional *Red Hat Enterprise Advanced Platform* – Plataforma Avançada para Organizações da Red Hat**

**1.1 – Justificativa:**

Os sistemas operacionais da Red Hat já são utilizados pelo TCDF há mais de 3 anos, permitindo aos técnicos do Tribunal grande familiaridade com as soluções desse fabricante.

Justifica-se a presente aquisição com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e a padronização do ambiente de produção dos principais equipamentos servidores da rede local do TCDF.

Vale ressaltar que a aquisição proposta está alinhada com a recomendação 1.28 – Padronização do parque tecnológico e softwares de suporte – do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

**1.2 – Especificação do objeto:**

10 (dez) subscrições anuais do sistema operacional *Red Hat Enterprise Advanced Platform*, com as seguintes características:

- a) Incluir os programas Red Hat Global File System, Red Hat Cluster Suite e acesso ao Red Hat Network (RHN);
- b) Permitir a instalação em equipamento servidor, com número de processadores e memória ilimitados, e a configuração de máquinas virtuais limitadas apenas pela capacidade de processamento do equipamento servidor;
- c) Atendimento do fabricante por meio da internet ou telefônico (0800 ou local), 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de incidentes.

**Item 2: Atualização (*upgrade*) do software OmniVista 2500 versão 2.4.1 (Product Number: OV2540-BMU) para a versão 3.3 BMU ou mais recente**

**2.1 – Justificativa:**

O software de gerência de rede OmniVista é compatível com os ativos de rede do TCDF e já é utilizado pelo TCDF há mais de 4 anos, permitindo aos técnicos do TCDF grande familiaridade com as soluções desse fabricante.

Justifica-se a presente aquisição com vistas a atualização da solução e incorporação de novas funcionalidades indispensáveis ao gerenciamento da rede local do Tribunal. Vale ressaltar que a aquisição proposta está alinhada com a recomendação 1.28 – Padronização do parque tecnológico e softwares de suporte – do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

**2.2 – Especificação do objeto:**

Atualização (*upgrade*) do software OmniVista 2500 versão 2.4.1 (Product Number: OV2540-BMU) para a versão 3.3 BMU ou mais recente, pelo período de 12 meses a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**Item 3: Solução para prevenção de perda de informações (*data loss prevention*) confidenciais**

**3.1 – Justificativa:**

O uso indevido de informações pode afetar gravemente a imagem e a credibilidade de organizações e pessoas. Considerando a relevância e o sigilo das informações tratadas no âmbito do TCDF, a presente contratação dotará a instituição de ferramenta integrada capaz de monitorar e prevenir os usos indevidos dos recursos computacionais.



Vale ressaltar que a aquisição proposta está alinhada com as recomendações 1.1 – Governança de tecnologia da informação, 1.9 – Elaboração de normas e políticas de segurança da informação e 1.28 – Padronização do parque tecnológico e softwares de suporte, todas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TCDF.

### 3.2 – Especificação do objeto:

Aquisição de 500 (quinhentas) licenças de uso de software para prevenção de perda de informações confidenciais (data loss prevention) com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Funcionar indistintamente em computadores pessoais de mesa (*desktops*) e computadores pessoais móveis (*notebooks / laptops*);
- b) Funcionar em estações de trabalho com o sistema operacional Windows XP Professional ou superior;
- c) Controlar o modo como os usuários acessam, imprimem e enviam dados confidenciais pela rede;
- d) Controlar o modo como os usuários acessam, e enviam dados confidenciais para dispositivos de entrada/saída;
- e) Possuir ferramenta de gestão centralizada para viabilizar a visibilidade organizacional das evidências de tendências e detalhes específicos sobre o remetente, destinatário, data e hora, e dados confidenciais envolvidos em brechas de segurança de dados, para poder tomar medidas imediatas e adequadas;
- f) Controlar o envio de informações confidenciais através de “print-screen”;
- g) Permitir a visualização dos eventos de monitoramento em tempo real;
- h) Controlar o modo como os usuários acessam e enviam dados confidenciais por email, webmail, aplicativos *P2P – peer to peer*, *IM – instant messaging*, *Skype*, HTTP, HTTPS, FTP;
- i) Controlar o modo como os usuários acessam e enviam dados confidenciais através de dispositivos Wi-Fi, USB, fax e armazenamento removível;
- j) Evitar que dados confidenciais sejam transferidos de todos os desktops e laptops independentemente de onde os usuários estejam ou se estiverem conectados a uma rede corporativa;
- k) Evitar transferências de dados não-autorizadas sem interromper as atividades diárias;
- l) Permitir a utilização de expressões regulares para a criação de regras de detecção;
- m) Proteger contra a transmissão de informações confidenciais mesmo que elas tenham sido copiadas da fonte original e coladas, compactadas ou criptografadas;
- n) Visualizar relatórios detalhados capazes de armazenar provas para análise;
- o) Coletar todos os dados necessários para análises forenses;
- p) Controlar os danos e fazer uma avaliação de risco com as ferramentas para monitoramento e geração de relatórios de incidentes;
- q) Aplicar regras de restrição e monitoramento nos arquivos com base no conteúdo e no contexto em que eles são usados;
- r) Possuir módulo que permita monitorar arquivos de forma a controlar as tentativas de leitura, escrita, cópia e impressão;
- s) Rastrear o conteúdo em todas as suas formas, tanto no PC como na rede, com conformidade de email e troca de mensagens segura através *gateway* de internet;
- t) Possibilidade de integração com *gateway* de internet;
- u) Possibilidade de integração com módulo de gerência centralizada;
- v) Permitir geração de relatórios através da gerência centralizada, contendo no mínimo as seguintes informações: origem; nome de arquivo; localização do arquivo; endereço IP; usuário.

O custo do licenciamento da ferramenta de gestão centralizada, caso exista, deve ser discriminado e incluído no custo final das 500 (quinhentas) licenças de uso clientes. Caso a solução exija banco de dados ou sistema operacional não existente no parque computacional do TCDF o licitante deve contemplar em sua proposta todos os softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução.

Caso a solução seja composta por mais de um software, todos deverão ser de um mesmo fabricante e funcionar de forma perfeitamente integrada.





Todas as características exigidas devem ser comprovadas por encartes, folhetos, manuais ou cópias de páginas na internet que devem ser incluídos na proposta do licitante. Em todos os casos o TCDF se reserva o direito de acessar o site do fabricante, indicado na proposta do licitante, para confirmar as características do produto oferecido.

A licitante ou o fabricante da solução deverá ter suporte técnico do sistema, via contato telefônico (0800 ou local).

A licitante deverá oferecer serviço de suporte e manutenção para a solução, por um período de 12 (doze) meses, já inclusos nos valores ofertados.

O serviço de suporte e manutenção deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou *release* mais recente dos sistemas e da base de conhecimento através de atualização automática.

O serviço de suporte e manutenção deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução.

O licitante deve entregar as licenças, instalar e configurar a solução em até 30 dias do recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução total do objeto.

#### **Item 4: Solução para gerenciamento de ciclo de vida de microcomputadores de mesa e móveis (notebooks)**

##### **4.1 – Justificativa:**

A aquisição da solução visa a simplificação e automatização da instalação, atualização e do descarte de microcomputadores, com a conseqüente redução do tempo necessário para substituição de equipamentos e para atualização de novas versões de aplicativos utilizados pelo TCDF.

Vale ressaltar que a aquisição proposta está alinhada com a recomendação 1.28 – Padronização do parque tecnológico e softwares de suporte do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TCDF.

##### **4.2 – Especificação do objeto:**

Aquisição de 500 (quinhentas) licenças de uso de software para gerenciamento do ciclo de vida de microcomputadores de mesa e móveis com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Funcionar indistintamente em computadores pessoais de mesa (*desktops*) e computadores pessoais móveis (*notebooks / laptops*);
- b) Funcionar em estações de trabalho com o sistema operacional Windows XP Professional ou superior;
- c) Realizar inventário automático de hardware e software (*autodiscovery*);
- d) Repositório de informações unificado e centralizado;
- e) Permitir coleta de dados do parque computacional de forma parametrizada;
- f) Possuir ferramenta de gerência centralizada do inventário, do monitoramento do uso de software e hardware, da distribuição de software, da instalação de sistemas operacionais e da migração de perfis de usuários;
- g) Possuir interface amigável para consulta das informações coletadas, incluindo a geração de gráficos e relatórios parametrizados;
- h) Monitorar o uso de softwares comerciais;
- i) Restringir o início de aplicações não autorizadas;
- j) Distribuir softwares de forma automática e com ponto de retomada (*checkpoint restart*) para reduzir o tráfego de rede;
- k) Agendar a distribuição de softwares;
- l) Permitir a migração dos perfis de usuários com a instalação do sistema operacional;
- m) Migrar as preferências do sistema operacional;
- n) Migrar os dados dos usuários finais utilizando caracteres curingas e filtros de inclusão / exclusão de arquivos;
- o) Funcionar em ambiente de iniciação do computador (*Preboot Environment*) do Windows
- p) Funcionar de forma integrada com bases de usuários em LDAP;
- q) Utilizar agentes de instalação inteligentes que permitam a configuração da banda máxima de rede a ser utilizada;



- r) Fazer avaliação automática de vulnerabilidade dos softwares instalados na estação de trabalho e promover a adequação da estação por meio da aplicação de correções (*patches*) ou, caso não seja possível, restringir o acesso da estação a uma área de quarentena da rede;
- s) Manter registro de todas as modificações realizadas nas estações de trabalho no repositório central.

O custo do licenciamento da ferramenta de gestão centralizada, caso exista, deve ser discriminado e incluído no custo final das 500 (quinhentas) licenças de uso clientes. Caso a solução exija banco de dados ou sistema operacional não existente no parque computacional do TCDF o licitante deve contemplar em sua proposta todos os softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução.

Caso a solução seja composta por mais de um software, todos deverão ser de um mesmo fabricante e funcionar de forma perfeitamente integrada.

Todas as características exigidas devem ser comprovadas por encartes, folhetos, manuais ou cópias de páginas na internet que devem ser incluídos na proposta do licitante. Em todos os casos o TCDF se reserva o direito de acessar o site do fabricante, indicado na proposta do licitante, para confirmar as características do produto oferecido.

A licitante ou o fabricante da solução deverá ter suporte técnico do sistema, via contato telefônico (0800 ou local).

A licitante deverá oferecer serviço de suporte e manutenção para a solução, por um período de 12 (doze) meses, já inclusos nos valores ofertados.

O serviço de suporte e manutenção deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou *release* mais recente dos sistemas e da base de conhecimento através de atualização automática.

O serviço de suporte e manutenção deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução.

O licitante deve entregar as licenças, instalar e configurar a solução em até 30 dias do recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução total do objeto.

## **Item 5: Solução para para análise de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, em conformidade com a NBR ISO/IEC 17799**

### **5.1 – Justificativa:**

Adquirir soluções que aperfeiçoem o controle e o monitoramento do uso de recursos computacionais, apesar de necessário, constitui o primeiro passo em um processo de gestão da segurança da informação nas organizações.

A aquisição proposta permitirá dotar o setor de tecnologia de informação do Tribunal de ferramenta automatizada capaz de aferir o risco dos diversos elementos que compõem o ambiente de tecnologia, incluindo seus usuários.

Vale ressaltar que a aquisição proposta está alinhada com as recomendações 1.12 – Diagnóstico de vulnerabilidades da infra-estrutura física do TCDF, 1.23 – Implementação de plano de contingência e continuidade de negócio, 1.7 - Implantação de base de conhecimento, 1.9 – Elaboração de normas e políticas de segurança da informação e 1.25 – Criação de termos de responsabilização sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação, todas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TCDF.

### **5.2 – Especificação do objeto:**

Aquisição de software de avaliação de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, em conformidade com a NBR ISO/IEC 17799, consistindo em 1 (uma) licença servidora e no quantitativo de licenças por base de conhecimento dos seguintes elementos do ambiente de tecnologia da informação:



<b>Base de Conhecimento</b>	<b>Quantidade</b>
Ambiente Físico de Escritório.	2
Ambiente Físico de Datacenter.	1
Aplicação - 'Banco de Dados'	5
Aplicação - 'Cliente de E-mail'	10
Aplicação - 'Ferramentas de Escritório' - Microsoft Office ou compatível	10
Aplicação - 'Firewall'	1
Aplicação - 'IDS'	1
Aplicação - 'Navegador Internet'	10
Aplicação - 'Servidor de Acesso Remoto'	1
Aplicação - 'Servidor de E-mail'	1
Aplicação - 'Servidor de Nomes'	1
Aplicação - 'Servidor de Terminal'	1
Aplicação - 'Servidor DHCP'	1
Aplicação - 'Servidor FTP'	1
Aplicação - 'Servidor Proxy'	1
Aplicação - 'Servidor Web'	2
Equipamento - 'Access Point'	20
Equipamento - 'Computador' - Estação de Trabalho do tipo 'Desktop'.	20
Equipamento - 'Computador' - Estação de Trabalho portátil do tipo "Laptop/Notebook"	10
Equipamento - 'Computador' - Servidor.	20
Equipamento - 'Firewall'	1
Equipamento - 'Roteador'	1
Equipamento - 'Switch Layer 2' - Genérico.	1
Pessoa - Diretor (Responsabilidade Civil do Administrador).	20
Pessoa - Gestor de Área ou Processo.	30
Pessoa - Security Officer (Responsabilidade Civil).	2
Pessoa - Técnico de TI.	10
Pessoa - Usuário Final.	50
Processo - 'Aplicações' - Desenv e Manut Sistemas Genéricos (baseado na ISO 15408)	10
Processo - 'Aplicações' - Sistema Aplicativo (baseado na ISO 15408).	10
Processo - 'Gestão' - Fluxo de Informações de Processo de Negócio.	3
Processo - 'Gestão' - Organização da Segurança.	10
Processo - 'Gestão' - Sistema de Gestão da Segurança da Informação (NBR ISO/IEC 17799:2001)	2
Processo - 'Gestão' - Sistema de Gestão da Segurança da Informação (NBR ISO/IEC 17799:2005)	2
Processo - 'Jurídico' - Contratos com Prestadores de Serviços ou Terceiros	5
Processo - 'Jurídico' - Monitoramento Eletrônico e Privacidade.	10
Processo - 'Normativo' - Normas Gerais de Segurança.	10
Redes - LAN/WAN Genérica.	5
Sistema Operacional - Estação de Trabalho	20
Sistema Operacional - Servidor	20



Além das bases de conhecimento mencionadas, o software deve:

- a) Realizar 'gap analysis' (análise de insuficiência) em sistemas e ambientes operados pelo TCDF, conforme boas práticas de mercado;
- b) Gerar relatórios:
  - b.i Detalhados para uso dos técnicos nas implementações;
  - b.ii Executivos para uso dos administradores;
  - b.iii Diagramas, tabelas e gráficos;
  - b.iv Painel de controles para monitoração;
- c) Emitir ordens de serviço para implementação por parte do corpo técnico, por meio de relatórios operacionais com orientações de como fazer, priorizada conforme a ordem de implementação definida pelo grau de risco;
- d) Permitir implementação multi-empresas, possibilitando a utilização segregada pelo TCDF;
- e) Armazenar as informações resultantes das análises de segurança em bancos de dados protegidos por criptografia, de forma a não permitir o acesso direto às informações por sistemas de gestão e leitura de bancos de dados;
- f) Gerar trilha de auditoria das atividades realizadas;
- g) Permitir a inclusão de "check-lists" do próprio TCDF;
- h) Possuir todas as mensagens, base de dados, base de conhecimento, documentação, interface, relatórios e suporte telefônico e presencial em português do Brasil;
- i) Possibilitar análise e coleta de informações à distância;
- j) Possuir mecanismos de atualização remota da base de conhecimento;
- k) Possuir diferentes tipos de usuários no mínimo para: administração do sistema, realização de análises e auditoria;
- l) Permitir a classificação do nível de criticidade dos ativos de informação;
- m) Permitir a criação de índices de riscos e métricas para a segurança;
- n) Organizar a documentação dos Planos de Continuidade de Negócios existentes no TCDF e de planos que venham a ser desenvolvidos;
- o) O módulo de Plano de Continuidade de Negócios deve ser acessado remotamente via Web;
- p) Manter histórico de índices de segurança e riscos, para que se tenham indicadores de uma situação real.
- q) Utilizar instrumentos que agilizem a coleta de informações como browser, PDAs, celular, e-mail e outros.
- r) Utilizar o Cobit 4.
- s) Aderência ao PMBok.

Todas as características exigidas devem ser comprovadas por encartes, folhetos, manuais ou cópias de páginas na internet que devem ser incluídos na proposta do licitante. Em todos os casos o TCDF se reserva o direito de acessar o site do fabricante, indicado na proposta do licitante, para confirmar as características do produto oferecido.

A licitante ou o fabricante da solução deverá ter suporte técnico do sistema, via contato telefônico (0800 ou local).

A licitante deverá oferecer serviço de suporte e manutenção para a solução, por um período de 12 (doze) meses, já inclusos nos valores ofertados.

O serviço de suporte e manutenção deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou *release* mais recente dos sistemas e da base de conhecimento através de atualização automática.

O serviço de suporte e manutenção deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução.

O licitante deve entregar as licenças, instalar e configurar a solução em até 30 dias do recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução total do objeto.

### Seção de Licitação e Contrato



Ofício nº 04/2008 - SELIC

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão nº 4/2008, objetivando a aquisição de softwares, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa **ITAUTEC S.A.** .

**QUESTIONAMENTO nº 01:** No item 4 -Solução para Gerenciamento – referente alínea r do item 4 do Anexo Único, Especificação Técnica do Objeto, é nosso entendimento que a licitante deve ofertar ferramenta com função de quarentena caso não possua ferramenta com função de aplicação de patches. O entendimento da licitante está correto?

**RESPOSTA:** Esclarece-se que o objetivo da contratação desse software é a simplificação e automatização da instalação, atualização e do descarte de microcomputadores, com a conseqüente redução do tempo necessário para substituição de equipamentos e para atualização de novas versões de aplicativos utilizados pelo TCDF.

**Caso a solução não possua ferramenta de aplicação de patches ela não atenderá à funcionalidade desejada de atualização das estações de trabalho.** A descrição do Edital deixa claro que é necessário que a solução seja capaz de aplicar correções (patches) e somente nos casos de insucesso, que devem ser exceções, isole a máquina (coloque-a em quarentena). Segue texto integral da alínea r do item 4 : *Fazer avaliação automática de vulnerabilidade dos softwares instalados na estação de trabalho e promover a adequação da estação por meio da aplicação de correções (patches) ou, caso não seja possível, restringir o acesso da estação a uma área de quarentena da rede.*

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax n.º 3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares  
Pregoeiro



Ofício nº 08/2008 - SELIC

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão nº 04/2008, objetivando a aquisição de softwares, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa **True Access Consulting Ltda.**

**QUESTIONAMENTO nº 01:** Quantas localidades devem ser consideradas para fins de instalação/suporte técnico?

**RESPOSTA:** Duas localidades. A primeira é o TCDF em seus edifícios Sede e Anexo que estão conectados em uma única rede local. Na rede local foi implantado roteamento. O segundo é a garagem do TCDF em prédio localizado no SGON.

**QUESTIONAMENTO nº 02:** Existe LINK entre as mesmas?

**RESPOSTA:** Não.

**QUESTIONAMENTO nº 03:** Quantos computadores por localidade?

**RESPOSTA:** 490 (quatrocentos e noventa) na primeira localidade e 10 (dez) na segunda.

**QUESTIONAMENTO nº 04:** A área de TI do TCDF possui algum usuário com privilégios de adm local das máquinas, para que possamos fazer as instalações remotamente?

**RESPOSTA:** Todas as 490 estações de trabalho da primeira localidade com sistema operacional Windows-XP participam de um domínio no estilo NT 4.0 implementado sob Linux com os produtos Samba 3 e OpenLdap. O domínio conta com o grupo "Domain Admins" onde se encontram contas com privilégios administrativos. Não há serviço de "Active Directory" disponível no TCDF. Já as 10 estações de trabalho da segunda localidade estão organizadas em forma de workgroup e não há um domínio no estilo NT 4.0. Em ambas as localidades cada estação Windows-XP conta com uma conta local com privilégios administrativos. Normalmente os usuários que realizam logon diário nas estações Windows-XP o fazem com conta sem privilégios administrativos. A possibilidade de fazer instalações remotamente depende fundamentalmente da capacidade da solução proposta se adequar ao ambiente descrito.

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax n.º 3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares  
Pregoeiro



Ofício nº 09/2008 - SELIC

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão nº 04/2008, objetivando a aquisição de softwares, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa **Rhox Comunicação de Dados Ltda.**

**QUESTIONAMENTO nº 01:** No item 2.2 do Anexo Único do edital, a respeito do prazo de suporte, solicita-se que o upgrade seja feito pelo período de 12 meses a contar da data de recebimento da nota de empenho. Entendemos por esse texto que, no período especificado, deverão ser entregues apenas atualizações corretivas e gratuitas do software que estejam cobertos pela licença adquirida para atualização do software atual para a versão 3.3. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Deverá ser fornecida atualização para a versão mais atual do produto na data do fornecimento. Deverá ainda ser garantido o fornecimento das atualizações desenvolvidas pelo fabricante durante o prazo de 12 meses, desde que mantida a série do produto ofertado. Não se exige o upgrade para produto eventualmente sucedâneo de uma possível série posterior. Admitindo-se que seja ofertado produto da série 3.0.0, exige-se a atualização até uma eventual versão 3.9.x. Nesse caso não se exigiria a oferta de atualização para produto para uma eventual versão 4.x.y.

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax n.º 3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares  
Pregoeiro